PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ - PR

Termo de Referência 150/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
150/2026	987623-PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ - PR	CAROLINE RUTHES DOS SANTOS	24/08/2026 13:15 (v 0.7)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
IV - concessão e permissão de uso de bens públicos/Concessão de uso de bens públicos		6859/2026

1. Objeto

Concessão onerosa de uso de espaço público localizado na Unidade de Pronto Atendimento – UPA do Município de Ivaiporã para instalação, operação, abastecimento e manutenção de máquina automática de café e bebidas quentes

2. Fundamentação da Contratação

A concessão é o instrumento pelo qual a Administração Pública transfere ao particular a titularidade do bem público, por prazo determinado, para que este o explore ou utilize de acordo com as condições protegidas em contrato. Essa transferência deve ser precedida de licitação na modalidade de concorrência, exceto nos casos de interesse público devidamente justificados. O prazo máximo para a concessão é de 02 anos, prorrogável por igual período, mediante novo processo licitatório.

A presente licitação está fundamentada no inciso IV do Art. 2º da Lei 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Art. 2º IV - Concessão e permissão de uso de bens públicos;

O processo licitatório ocorrerá na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

3. Modelo de Gestão de Contrato

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

FISCAL DO CONTRATO
Anderleia Aline dos Santos - Secretaria de Saúde
GESTOR DO CONTRATO
Cristiane Martins Pantaleão - Secretária Municipal de Saúde

4. Condições Para Concessão

O Termo de Concessão de Uso do espaço com encargos será outorgado em até 90 dias após sua publicação da homologação da presente licitação.

5. Requisitos da Contratação

Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;

Racionalização/economia no consumo de energia elétrica, água.

Vistoria:

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, em horário expediente;

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia;

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;

Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Requisitos mínimos da máquina

Equipamento

A empresa deverá fornecer equipamento que possua:

- Operação automática (self-service).
- Considerando que não será possível a manutenção do prédio para encanamento a máquina deverá conter reservatório de água para o preparo das bebidas
- Café expresso preparado automaticamente.
- Capacidade mínima de 150 copos/dia.
- Aceitação de PIX.
- Aceitação de cartão de débito e crédito por aproximação.
- Sistema eletrônico de monitoramento remoto.
- Reservatórios próprios para resíduos.
- Certificação elétrica aplicável.
- Equipamento em perfeito estado de conservação.
- A máquina deverá ser acessível às pessoas com deficiência visual, indicação em Braille no painel de acionamento, ou assistente de comando por voz, contendo a identificação dos produtos, em observância aos requisitos previstos na ABNT NBR 9050:2020; caso o aparelho não possua indicação em Braille por padrão de fábrica, poderá ser aceita, antes do inicio da instalação do equipamento nos pontos de uso, a fixação de etiqueta respeitante à legislação.
- A máquina deverá efetuar auto-lavagem com água à temperatura mínima de 97ºC para eliminação de impurezas e agentes biológicos danosos à saúde, garantindo uma desinfecção e higienização eficaz.
- O Equipamento deve possuir baixo consumo de energia e água, priorizar materiais recicláveis

Requisitos sanitários

A permissionária deverá:

- Observar as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
- Utilizar insumos dentro do prazo de validade.
- Realizar higienização periódica.
- Manter registro das limpezas.
- Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos.

Obrigações gerais do concessionário:

- **Cumprir a legislação sanitária, ambiental e de posturas municipais;**
- **Manter o espaço limpo, organizado e em condições adequadas de funcionamento;**
- **Restringir-se aos produtos autorizados para sua categoria;**
- **Atender às normas de segurança, horários e demais orientações da Administração;**
- A empresa deverá fornecer quadro contendo os valores dos produtos;
- Deverá fornecer todos os itens necessários e adequados (copos) para o consumo adequado dos cafés e bebidas quentes, garantindo que não falte para melhor funcionamento do equipamento e atendimento dos usuários;
- Garantir um plano de manutenção para manter a máquina em funcionamento com a finalidade de atender a todos os usuários conforme horários estabelecidos neste Termo e Estudo Técnico Preliminar.

Critérios de seleção do fornecedor

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MELHOR TÉCNICA].

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

a) Comprovação de estrutura de atendimento para realização das manutenções;

b) Catálogo da máquina de café ofertada;

c) Alvará de Funcionamento da empresa;

d) Licença Sanitária municipal, para a atividade desenvolvida pela empresa.

6. Informações Gerais

A concessão ocorrerá de acordo com os seguintes critérios:

- A fiscalização das atividades desenvolvidas pela licitante vencedora, assim como as exigências contratuais, será exercida pelo Município de Ivaiporã, através da Secretaria Municipal de Saúde;
- A inabilitação da licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão de seu direito de participar das fases subsequentes;
- Não serão admitidas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições;
- Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição das propostas ou qualquer outro documento;
- Em caso de desistência da empresa vencedora da presente licitação, o Município, a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, poderá aplicar qualquer das sanções previstas pelo Art. 155 ao Art.163 da Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo das previstas na Lei nº 1.940/2011, naquilo em que for aplicado;
- A participação no certame importará na aquiescência formal, tácita e incondicionada da empresa a todos os termos contidos nesta solicitação, seus respectivos anexos, bem como as normas legais vigentes;
- Em qualquer ocasião, antecedendo a data fixada para apresentação dos documentos, a Comissão de Licitações ou o Município de Ivaiporã, poderá, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificar o edital, observando o disposto no § 1º, do Art.55 da Lei n.º 14.133/2021, quando for o caso;
- Ficará eleito o Foro da Comarca de Ivaiporã - Estado do Paraná para dirimir eventuais litígios decorrentes da aplicação desta solicitação e dos atos supervenientes, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

7. Tabela de Pontuação

DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

A avaliação da PROPOSTA TÉCNICA será traduzida pelo Índice Técnico, que levará em conta a pontuação obtida nos seguintes fatores:

TABELA DE PONTUAÇÃO

P1 - Consumo de energia do equipamento

- Fórmula: $$P = 10 \times \frac{C_{menor}}{C_{proposta}}$$
- C*menor* = menor consumo entre as propostas.
- C*proposta* = consumo da máquina ofertada

P2 - Plano de manutenção

- Atendimento em até 4 horas: 10 pontos
- Atendimento em até 8 horas: 05 pontos
- O prazo será contado a partir da abertura do chamado;
- A empresa deverá apresentar comprovação de estrutura de atendimento.

P3 - Experiência da empresa

- Apresentar contratos firmados para comprovação

Critério	**Pontos**
Operação em Hospital/UPA	5
Operação em prédio público	3
Operação contínua superior a 12 meses	2

P4 - Produtos

Bebidas	**Pontos**
Café expresso	2
Café sem açúcar	2
Café com leite	2
Capuccino	2
Chocolate quente	2
Chá	2
Leite	2
Água morna	2
Outras bebidas	2

P5 - Quantidade por dose

Medida	**Pontos**
50 ml	2
70 ml	2
100 ml	2

ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**NÚMERO**	**PONTOS**
P1	Consumo de energia do equipamento		
P2	Plano de Manuteção		
P3	Experiência da empresa		
P4	Produtos		
P5	Quantidade por dose		

- O Índice Técnico (IT) será calculado pela seguinte fórmula:

IT = (P1 + P2+ P3 + P4+ P5)

Apurado com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

- **Documentos necessários para comprovar os critérios de pontuação:**

1. Catalógo do Equipamento que será instalado com todas as informações constantes de consumo de energia, bebidas que a máquina produz, formas de pagamento.
2. Cópia de contratos semelhantes com outras empresas.

8. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

CRISTIANE MARTINS PANTALEAO

Secretária Municipal de Saúde